



Número: **0000101-89.2019.8.17.3310**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de São Joaquim do Monte**

Última distribuição : **06/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 17.447,93**

Processo referência: **0000153-52.2011.8.17.1310**

Assuntos: **Abatimento proporcional do preço**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCOS ELIAS DA SILVA (EXEQUENTE)		ANTONIO FERNANDO ROCHA CARDOSO (ADVOGADO)	
CAIXA SEGURADORA S/A (EXECUTADO)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO) JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50067055	02/09/2019 13:11	Sentença	Sentença



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de São Joaquim do Monte

Pç. Dr Alberto de Oliveira, S/N, Centro, SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE - CEP: 55670-000 - F:(81) 37532970

Processo nº **0000101-89.2019.8.17.3310**

EXEQUENTE: MARCOS ELIAS DA SILVA

EXECUTADO: CAIXA SEGURADORA S/A

SENTENÇA

Vistos.

MARCOS ELIAS DA SILVA ingressou perante este Juízo com **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em face da **CAIXA SEGURADORA S/A**.

Devidamente intimado, o executado apresentou o comprovante de depósito judicial, do valor exequendo, de acordo com os cálculos apresentados pelo exequente (ID. 49765185).

Consoante Petição de ID 49784802, a parte exequente informa a concordância com o valor depositado, dando por quitação total os valores a título de pagamento, requerendo a expedição dos respectivos alvarás.

É O BREVE RELATÓRIO, DECIDO.

A qualquer tempo pode a parte requerer a extinção do processo em face do adimplemento da obrigação por parte do devedor, encontrando respaldo legal o pedido de extinção efetuado nos autos, em decorrência da satisfação da obrigação. Com efeito, dispõe o art. 924, do CPC (2015):

Art. 924. Extingue-se a execução quando:

(...)



II - a obrigação for satisfeita;

ISTO POSTO, considerando o pagamento integral da obrigação devida, **DECLARO** “Extinta a presente Execução”, com base no artigo 924, inciso II, do CPC/2015.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Custas pelo executado.

Expeça-se desde logo o alvará para levantamento do valor depositado no ID. 49765186, nos moldes propostos pelo exequente, sendo devido ao exequente a importância de R\$ 13.886,41 (treze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavo), mais os acréscimos legais; e para o advogado do autor caberá o valor de R\$ 2.777,28 (dois mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente a honorários sucumbências, mais os acréscimos legais correspondentes.

Transitada em julgado, e cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.

SÃO JOAQUIM DO MONTE, 30 de agosto de 2019

Juiz de Direito

